Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena - 02 ☎ (034) 3824-2000

CNPJ – 18.602.078/0001 - 41

LEI Nº 1.079 / 2014

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA A PARTICIPAR E RATIFICA A SUBSCRIÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA (CISPAR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o Legislativo de Lagoa Formosa aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a participação do Município de Lagoa Formosa no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba (CISPAR), na forma preconizada pela Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07.

Art. 2º Fica o Município de Lagoa Formosa, por intermédio de seu Poder Executivo, autorizado a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba (CISPAR) e, portanto, fica ratificada a subscrição realizada pelo referido Município no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba (CISPAR).

§1º - A autorização de que trata esta Lei somente admite a participação do Município no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba (CISPAR) constituído sob a forma de associação pública.

§2º - O protocolo de intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba (CISPAR) deverá ser entregue no Poder Legislativo para conhecimento e publicado na imprensa oficial do Município (artigo 84 da Lei Orgânica Municipal) ou, na sua impossibilidade, na internet, ou na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, quando se converterão em contratos de consórcios públicos.

§3º - A publicação referida no parágrafo anterior poderá ser resumida, desde que indique o endereço eletrônico no qual se encontre disponibilizado o texto integral.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2014, Lei Municipal nº 1.024/2013, de 30 de Agosto de 2013, a seguinte Meta e Objetivo:

Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa
Publicado em: 29 / 10 / 2014
Jonaina Mª de L. Andrade Fernandes
CHEFE DE GABINETE
Setor Responsável

Recebi em 30-10-2014

META: Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba (CISPAR).

OBJETIVO: o desenvolvimento regional sustentável, nos entes federados consorciados, de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas, observados os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações nas políticas públicas nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios deficitários, de acordo com o perfil sócio-demográfico.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.036/2013, de 12 de dezembro de 2013, a seguinte Meta e Objetivo:

INSERIR NO PROGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO:

Programa 3 – Programa de Apoio Administrativo Municipal

Atividade: 2014 – Contribuição a entidades multigovernamentais

META: Participar do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba CISPAR.

OBJETIVO: o desenvolvimento regional sustentável, nos entes federados consorciados, de ações e serviços na gestão e execução de políticas públicas, observados os princípios constitucionais, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações nas políticas públicas nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios deficitários, de acordo com o perfil sócio-demográfico.

Art. 5º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial até a importância de R$ 4.662,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais) para a cobertura das despesas decorrentes do contrato de rateio, no orçamento vigente para o exercício de 2014, conforme classificação orçamentária seguinte:

ORGÃO: Poder Executivo

UNIDADE: Secretaria de Administração

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DA DESPESA:

02.01.04.04.123.003.2014.3.3.71.70 – VALOR: R$ 3.160,23

02.01.04.04.123.003.2014.3.1.71.70 – VALOR: R$ 1.224,00

02.01.04.04.123.003.2014.4.4.71.70 – VALOR: R$ 277,77

Art. 6º Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata esta Lei a redução da seguinte dotação orçamentária: 02.01.04.04.123.003.2014.3.3.70.41.

Art. 7º Todo contrato de rateio firmado pelo Município será formalizado por exercício financeiro e seu prazo de vigência ficará limitado ao valor das dotações que o suportam.

Parágrafo único – A regra disposta no *caput* deste artigo não se aplica aos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

Art. 8º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 9º O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba (CISPAR), de natureza jurídica criada sob a forma de associação pública e natureza autárquica, integrará a administração pública indireta do Município de Lagoa Formosa, nos termos da Lei 11.107/05.

Art. 10 O Executivo regulamentará a presente lei através de Decreto.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Formosa (MG), 29 de outubro de 2014.

ADÃO FERREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração e Governo

JOSÉ WILSON AMORIM
Prefeito Municipal